

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 781/2020-CGP/SEAP BELÉM, 19 DE AGOSTO DE 2020.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico e Fundacional - membro; e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo - membro; para dar continuidade à apuração dos autos das Sindicâncias Administrativas Disciplinares nº 5525 E 5531/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 571418

PORTARIA Nº 779/2020-CGP/SEAP BELÉM, 18 DE AGOSTO DE 2020.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior - Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado - membro; e ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico - membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4726/2018-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 571416

PORTARIA Nº 780/2020-CGP/SEAP BELÉM, 18 DE AGOSTO DE 2020.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, Presidente, SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica, membro, e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado, membro, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5318/2019-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 571423

PORTARIA Nº 778/2020-CGP/SEAP BELÉM, 18 DE AGOSTO DE 2020.

CONSIDERANDO o disposto no art. 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS abaixo relacionadas:

- 544/2020-CGP/SEAP, de 09/06/2020, publicada no DOE nº 34.258, de 19/06/2020, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 5519/2020-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 571412

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 757/2020 - GAB/SEAP BELÉM/PA, 18 DE AGOSTO DE 2020.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor SILVIO LIMA VELOSO, matrícula nº 57201115 como fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 009/2015/SEAP, celebrado entre a empresa TRANSKALLEDY TRANSPORTES LTDA - ME e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, cujo o objeto é a prestação de serviço de locação de ônibus, para o transporte de servidores no município de Marabá para o centro de recuperação agrícola de Marabá, com o fornecimento de motoristas, a fim de suprir a demanda desta secretaria.

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretario de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 571439

PORTARIA Nº 756/2020 - GAB/SEAP BELÉM/PA, 18 DE AGOSTO DE 2020.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Em substituição o servidor REGINALDO COSTA DE CARDOSO, matrícula nº 570693 designar o servidor JOSÉ WILLIAN RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 5949324 como fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 089/2014/SEAP, celebrado entre a empresa PARVI LOCADORA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, cujo objeto é a locação de veículos automotores terrestres de pequeno e médio porte, para atender as necessidades desta secretaria.

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretario de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 571433

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO E EXCLUSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, Nº 445/2020 GAB/SEAP BELÉM/PA, 02/06/2020,

publicada no DOE Nº34245 de 05/06/2020.

Onde se lê: a contar de 23 de março de 2020

Leia-se: a contar de 23 de abril de 2020.

Protocolo: 571512

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 816/2020-CGP/SEAP BELÉM, 18 DE AGOSTO DE 2020.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA nº 813/2020-CGP/SEAP, de 17/08/2020, publicada no DOE nº 34.316, de 18/08/2020 (Prot.: 571126).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 571482